



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

Assunto: **Auto de Infração e Notificação - Recurso**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.000326/2022-94**

Interessado: **MICHAEL GORMAN**

1. Trata-se de defesa interposta por **MICHAEL GORMAN**, nacional do Reino Unido, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 4.200,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 42 dias o prazo de estada legal no País.
2. Recurso analisado.
3. Ciente e de acordo com o Despacho nº 22910796.
4. Considerando os fatos narrados na defesa do estrangeiro, e tendo em vista que o estrangeiro possui um único registro de entrada no País, não sendo portanto reincidente neste tipo de infração, **DECIDO**, nos termos da Lei de Migração, pela **redução no valor da multa** inicialmente aplicado, passando para o valor mínimo de R\$100,00
5. Ao URE/NPA/DPF/ANS/GO para a publicação da presente decisão no site da Polícia Federal e comunicação ao interessado.

PAULO TELES DE CASTRO DOMINGUES

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TELES DE CASTRO DOMINGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/04/2022, às 04:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22950596** e o código CRC **F47BA0E2**.

Referência: Processo nº 08296.000326/2022-94

SEI nº 22950596